

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2024 - AUTOATENDIMENTO - 19.17.16
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: KYRIUS CIA. DE ARTES

AGENCIA: 2818-5 CONTA: 56.488-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240930210221446627610
CNPJ DO PAGADOR: 6.329.045/0001-90
VALOR: R\$3.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 30/09/2024 - 18:06:23
DESCRICAO: Referente a aluguel parcela 07/2024 e
08/2024 -- Projeto Kyrius Casa das Ar
tes Termo de Fomento 003 2023 PT 276

PAGO PARA: Marcos Antonio Jesus

CPF: ***.514.326-**

CHAVE PIX: 87651432649

INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 1529 - CONTA: 12880000007711982756

TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 30/09/2024 - 18:06:24

=====

DOCUMENTO: 093001

AUTENTICACAO SISBB: 5.117.2D5.D1B.695.09F

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC042843 JOSE NILTON BATISTA SOARES.

RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Em razão da celebração do contrato de locação firmado entre;

LOCADOR: Marcos Antônio de Jesus, brasileiro, Ator, solteiro, RG.: M3.080.186 - SSPMG, CPF.: 876.514.326-49, residente na Rua Ouro Preto, 121F, Água Branca - CEP 32.371.410 - Contagem- MG.

LOCATÁRIO: Kyrius Cia. de Artes, CNPJ.: 06.329.045/0001-90, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima 620 - Bairro Água Branca – Contagem/ MG - CEP.32371-180

As partes convencionaram que o valor a ser pago a título de aluguel será de R\$ 1500,00 por mês..

Nesse sentido, o LOCADOR com a assinatura deste documento, confirma o recebimento da quantia de R\$ 1.500,00, referente a 1 mês de locação, referente ao mês de julho de 2024.

Contagem-MG, 30/09/2024.

Marcos Antonio de Jesus
LOCADOR: MARCOS ANTONIO DE JESUS – CPF.:876.514.326-49

Raynita Batista
LOCATÁRIO: KYRIUS CIA. DE ARTES – CNPJ.: 06.329.045/0001-90

RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Em razão da celebração do contrato de locação firmado entre;

LOCADOR: Marcos Antônio de Jesus, brasileiro, Ator, solteiro, RG.: M3.080.186 - SSPMG, CPF.: 876.514.326-49, residente na Rua Ouro Preto, 121F, Água Branca - CEP 32.371.410 - Contagem- MG.

LOCATÁRIO: Kyrius Cia. de Artes, CNPJ.: 06.329.045/0001-90, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima 620 - Bairro Água Branca – Contagem/ MG - CEP.32371-180

As partes convencionaram que o valor a ser pago a título de aluguel será de R\$ 1500,00 por mês..

Nesse sentido, o LOCADOR com a assinatura deste documento, confirma o recebimento da quantia de R\$ 1.500,00, referente a mês de locação, referente aos meses de agosto de 2024.

Contagem-MG, 30/09/2024.

Marcos Antonio de Jesus

LOCADOR: MARCOS ANTONIO DE JESUS – CPF.:876.514.326-49

Por Vlt. Betina Gon

LOCATÁRIO: KYRIUS CIA. DE ARTES – CNPJ.: 06.329.045/0001-90

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: Marcos Antônio de Jesus, brasileiro, MEI, solteiro, RG.: M3.080.186 - SSPMG, CPF.: 876.514.326-49, residente na Rua Ouro Preto, 121F, Água Branca - CEP 32.371.410 - Contagem- MG.

LOCATÁRIO: Kyrius Cia. de Artes, CNPJ.: 06.329.045/0001-90, com sede na Rua São Marcos, 247 - Bairro Água Branca – Contagem/ MG - CEP.32371-120. Representada por seu presidente, José Nilton Batista Soares – CPF.: 692.352.446-68, RG MG4730264;

DO OBJETO DO CONTRATO - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação Comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente;

O presente tem como OBJETO, o imóvel situado na rua Nossa Senhora de Fátima 620 Água Branca – Contagem – CEP 32371-180 no estado de MG.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 5 MESES

INÍCIO: 01/07/2024

TÉRMINO: 30/11/2024

FINALIDADE: FINS COMERCIAIS

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

1º) - a vigência da locação do imóvel fica pelo período estabelecido no preâmbulo deste instrumento, renovando-se automaticamente após este período desde que não haja interesse de ambas as partes em cancelá-lo, que deverá ser notificado com 30 dias de antecedência.

2º) - o aluguel mensal é pactuado no preâmbulo deste contrato e será reajustado anualmente, combinando entre as partes e avisado sobre reajuste por escrito, com 30 dias de antecedência.

3º) - o vencimento do aluguel será todo dia 10 (Dez) de cada mês por transferência bancária por conta corrente indicada pelo locatário. Os comprovantes de aluguel deverão ser emitidos contendo a descrição individualizada dos projetos executados, se necessário.

4º) - obrigam-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem a autorização escrita do LOCADOR.

5º) - O LOCATÁRIO, desde já, faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado quando estiver conveniente. Quando terminar a locação do imóvel deverá ser entregue ao LOCADOR nas mesmas condições que foi entregue ao LOCATÁRIO, com todas suas instalações funcionando e pintado com tinta Coral ou Suvinil da mesma cor.

6º) - O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do LOCADOR.

7º) - para todas as questões resultantes deste contrato é eleito o foro de Contagem da situação do imóvel, quaisquer sejam os domicílios dos contratantes e fiadores se houver.

8º) - tudo quanto for devido, razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

9º) - quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel pelo LOCATÁRIO, serão pagas à parte.

10º) - além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO, o imposto predial, (IPTU), a taxa de luz, força, saneamento, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas.

11º) - É de responsabilidade do LOCATÁRIO, transferir junto às repartições competentes as contas de LUZ E ÁGUA para o seu nome, em um prazo de 10 (DEZ) dias, a contar do recebimento das chaves

12º) - E por assim terem contratado e assinado o presente em 02 vias, em presença das testemunhas, abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

Contagem, 01 de julho de 2024.

marcos antonio de Jesus

LOCADOR: MARCOS ANTONIO DE JESUS – CPF.:876.514.326-49

kyrius cia. de arte

LOCATÁRIO: KYRIUS CIA. DE ARTE – CNPJ.: 06.329.045/0001-90

Testemunha: Nome / CPF.

André Carla de Jesus 056.638.836-73

Testemunha: Nome / CPF.

Luiza Victoria de Jesus Soares 140.067.636-38